



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 18/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$3.000.000.00, na forma que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$3.000.000.00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à construção de uma lavanderia pública, visando servir à comunidade nesta área, abrindo-se uma nova programação de governo, desta forma:

- 07 - DEPTº DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVS. MUNICIPAIS
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 448 - SANEAMENTO GERAL
- 1.25 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA
- 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - OBRAS DE INSTALAÇÕES - R\$ 3.000.000.00

Art.2º - Os recursos necessários à abertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, abaixo indicadas, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.-

07.10603272.21	3.1.2.0	R\$ 1.000.000.00
07.10603272.21	3.1.3.2	500.000.00
07.10603281.13	4.1.1.0	500.000.00
07.16885322.25	3.1.200	500.000.00
2.25	3.1.3.2	500.000.00
		<u>R\$ 3.000.000.00</u>

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir das data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 09
de novembro de 1.983.-

José Vieira Filho
JOSE VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº398, de 11 de Novembro de 1.983

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de C\$:3.000.000,00, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de C\$:3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à construção de uma lavanderia pública, visando servir à comunidade nesta área, abrindo-se uma nova programação de governo, desta forma:

07 - DEPTº DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVS. MUNICIPAIS

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

76 - SANEAMENTO

448 - SANEAMENTO GERAL

1.25 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS DE INSTALAÇÕES - C\$: 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, abaixo indicadas, em consonância com a Lei Federal Nº4.320/64.

07.10603272.21	3.1.2.0	C\$: 1.000.000,00
07.10603282.21	3.1.3.2	500.000,00
07.10603281.13	4.1.1.0	500.000,00
07.16885322.25	3.1.2.0	500.000,00
2.25	3.1.32	<u>500.000,00</u>
		C\$: 3.000.000,00



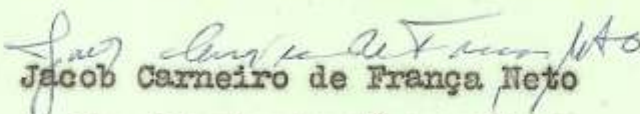
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- Continuação. -

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-
Ce, em 11 de Novembro de 1.983


Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara Muni-
cipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

José Vieira Filho
Prefeito Municipal.